



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 23 DE OUTUBRO 1992


"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras /  
providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Pre-  
feito Municipal, sanciona a seguinte lei:

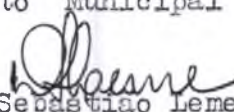
Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 30%  
(trinta por cento), a partir do dia 1º de setembro de 1.992, ao  
funcionário Inativo da Câmara Municipal o Sr. Dorival Moreira Bar-  
bosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu-  
ção desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamen-  
to vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 23 de outubro de 1.992.

  
Jesus Cândido da Rosa

Prefeito Municipal

  
Djalma Sebastião Leme

Oficial Administrativo

Nota: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 23/10/92.